

LEI MUNICIPAL Nº 473 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA "ROBÓTICA" NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB.

A Câmara Municipal De Aparecida-PB, aprovou e O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída na grade curricular do Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública do Município de Aparecida, a disciplina “Robótica”.

§ 1º – A disciplina será ministrada em todas as séries do Ensino Fundamental, preferencialmente do sexto ao nono ano.

§ 2º – A inclusão da disciplina tem como objetivo os seguintes pontos:

1 – favorecer a interdisciplinaridade;

2 – promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia e artes;

3 – desenvolver aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos;

4 – motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno de modo a reproduzir o seu funcionamento;

5 – estimular a criatividade tanto na concepção das maquetes como no aproveitamento de materiais reciclados;

6 – desenvolver o raciocínio e a lógica na construção de maquetes e de programas para controle de mecanismos.

§ 3º – A carga horária semanal será de 45 minutos.

Art. 2º – As Escolas da Rede Pública Municipal terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao determinado na presente Lei.



Art. 3. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2021.



João Rabelo de Sá Neto
Prefeito